
ERRATA

Para corrigir erro material, no Decreto nº. 198, de 22 de Dezembro de 2020, publicado no Boletim Oficial, Edição Nº. 1288, de 23/12/2020, página 5. Desta forma, torna-se necessária sua republicação com as devidas correções, que seguem abaixo:

DECRETO Nº. 198, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“Altera dispositivos do Decreto nº.
191/2018.”**

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 2.993, de 19 de Outubro de 2017, publicada no Boletim Oficial, Edição Nº. 904, de 26/10/2017;

Considerando o Decreto nº. 191, de 11 de Dezembro de 2018, que “Regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo pago de veículos, denominado “ZONA AZUL” em vias e logradouro públicos do Município de Valença, e dá outras providências” c/c o Decreto nº. 56, de 07 de Junho de 2019 c/c Decreto nº. 71/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os parágrafos 1º, 2º, 6º e 7º, do art. 23, do Decreto nº. 191, de 11 de Dezembro de 2018, e ainda, revogado a alínea “a” do parágrafo 1º, do citado artigo, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 23. (...)

(...)

§1º- Para efeito do inciso VI deste artigo, os proprietários ou locatários de imóveis residenciais, que não tenham garagem e morem nas áreas demarcadas do Estacionamento Rotativo e que tenham interesse em adquirir ou renovar o CIM, deverão entregar a documentação necessária por meio de processo administrativo, aberto no protocolo da Prefeitura Municipal de Valença. (NR)

a) Revogado. (NR)

§2º- Para o cadastramento ou recadastramento, o proprietário ou locatário deverá pensar ao processo, a seguinte documentação:

(...)

§6º- O prazo de validade do Cartão de Isenção de Morador-CIM, será sempre até o dia 31 de dezembro de cada ano, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do Secretário de Serviços Públicos, o qual deverá editar Portaria de prorrogação. (NR)

§7º- Caso não haja prorrogação do prazo de validade do CIM, a renovação do Cartão deverá ser efetuada pelo usuário nos moldes do parágrafo 2º, junto a Prefeitura de Valença, imediatamente após a expiração do prazo.(NR)”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1291